



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI Nº 756/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO  
UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI,  
CNPJ: 05.121.856/0001-39, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a repassar o valor total de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, de março a dezembro de 2018, à Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº. 360/2002, de 02 de dezembro de 2002.

**§1º** O repasse de que trata o caput visa à formação educacional e profissional dos estudantes, especificamente, para a locação de veículos destinados ao transporte dos universitários, a fim de que seus associados possam se deslocar deste Município às cidades de Aracati-CE e Mossoró-RN.

**§2º** O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39 firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**Art. 2º** A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:

- I – ofício encaminhando a prestação de contas;
- II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39;
- III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
- IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
- V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo.

**Art. 3º** Não havendo a prestação de contas, ou ainda, a glosa total dos recursos repassados, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.

**Art. 4º.** Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39 deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.





Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**

*Quem ama cuida*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contábeis e financeiros retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 05 de abril de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI Nº 756/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO  
UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ASSUMI,  
CNPJ: 05.121.856/0001-39, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a repassar o valor total de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, de março a dezembro de 2018, à Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº. 360/2002, de 02 de dezembro de 2002.

**§1º** O repasse de que trata o caput visa à formação educacional e profissional dos estudantes, especificamente, para a locação de veículos destinados ao transporte dos universitários, a fim de que seus associados possam se deslocar deste Município às cidades de Aracati-CE e Mossoró-RN.

**§2º** O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39 firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.





Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

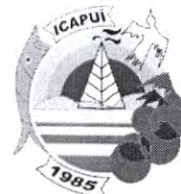
**Art. 2º** A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:

- I – ofício encaminhando a prestação de contas;
- II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39;
- III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
- IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
- V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo.

**Art. 3º** Não havendo a prestação de contas, ou ainda, a glosa total dos recursos repassados, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.

**Art. 4º.** Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Universitária do Município de Icapuí – ASSUMI, CNPJ: 05.121.856/0001-39 deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contábeis e financeiros retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 05 de abril de 2018.



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal